



## **EDITAL 001/2026 - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DOS EDITAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DE PINDORETAMA**

A Prefeitura Municipal de Pindoretama, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Pindoretama – SECULT, visando a concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório Nacional do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), para o desenvolvimento das diversas áreas da cultura por meio da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); torna pública a abertura de procedimento do credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) que irão prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais.

### **1. DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1.** O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) a respeito de projetos e prêmios culturais inscritos em seleções públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama, para execução da Lei Federal nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022 (que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), bem como outros editais promovidos pela Secretaria de Cultura de Pindoretama.

**1.2.** Todos aqueles que se inscreverem no edital, preenchidos os requisitos exigidos, serão credenciados e passarão a compor um Banco de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da



programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama.

**1.3.1** O credenciamento não garante necessariamente a contratação, que dependerá da necessidade da Administração Pública.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar e ser credenciados neste Edital **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, residentes ou não no Estado do Ceará, que preencham os requisitos previstos.

**2.2.** Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de participação:

- a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ter atuação cultural comprovada a pelo menos 2 (dois) anos;
- c) Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas;
- d) A regularidade deverá ser comprovada em razão do município/estado de sede do profissional do MEI.

**2.3.** A participação do microempreendedor individual fica condicionada à compatibilidade da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE a área artística.

**2.3.1.** Os cadastros aceitos para Microempreendedor Individual (MEI) são:

- a) **8592-9/99-01** - Ensino de Arte e Cultura Não Especificado Anteriormente;
- b) **8299-7/99-99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**2.3.2.** O candidato(a) que não apresentar o CNAE, conforme item 3.3.1, não poderá participar do credenciamento.

**2.4. É vedada a participação neste Chamamento Público de:**

- a) Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Pindoretama, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários das secretarias do município e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- b)** Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- c)** Pessoas jurídicas que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, decorrente de irregularidades quanto a recursos recebidos anteriormente.
- d)** Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- e)** Parecerista que seja proponente ou membro de ficha técnica em qualquer categoria de todos os editais lançados pela SECULT-Pindoretama, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f)** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.4.

**2.5.** A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE online no período de 7 a 14 de maio de 2026, até as 23h59.

**3.2.** Para efeito de inscrição neste Chamamento Público, todos(as) os(as) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) como Agente Individual (Pessoa Física) no Mapa Cultural de Pindoretama, no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.pindoretama.ce.gov.br>, bem como vinculá-lo na Ficha de Inscrição online do presente credenciamento.



**3.3.** Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a Ficha de Inscrição através do login do seu Agente Individual no Mapa Cultural e preencher OBRIGATORIAMENTE todos os dados, bem como anexar a documentação solicitada na Ficha de Inscrição.

**3.4.** Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Pindoretama, bem como a ficha de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

**a)** Documento de identificação com foto, frente e verso, que contenha de forma legível o número do CPF do Representante do MEI (*obrigatório*).

**b)** Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal do MEI emitido nos últimos 90 (noventa) dias. O comprovante a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentada, uma declaração de residência assinada (*obrigatório*).

**c)** Telefone (*obrigatório*).

**d)** E-mail (*obrigatório*).

**e)** Número do CNPJ (MEI) (*obrigatório*).

**f)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (*obrigatório*).

**g)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ) (*obrigatório*).

**h)** Dados Bancários – Nome do Banco; Número da Agência; Número da Conta; Extrato ou print da conta que mostre o nome do banco, a agência e o número da conta (*obrigatório*).

**i)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (*obrigatório*).

**j)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (*obrigatório*).

**k)** Certidão Negativa de Débitos Federais (*obrigatório*).

**l)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (*obrigatório*).

**m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*obrigatório*).

**n)** Currículo Cultural (*obrigatório*).

**o)** Apresentação de Portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural (*obrigatório*).

**p)** Comprovante de escolaridade (*obrigatório*).

**q)** Outros documentos que atestem a capacidade técnica.

**r)** Declaração de Ausência de Impedimentos (*obrigatório*).



**s) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (obrigatório).**

**3.5.** A inscrição é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

**3.6. Não serão aceitas**, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama ou materiais postados via Correios.

**3.7.** A Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

**3.8.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de credenciamento com “status” de rascunho.

**4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Os critérios de pontuação adotados para a análise dos candidatos serão conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIO	ITENS E PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>a) Formação</b>	5 pontos por certificado de Doutorado	Até 5 pontos
	4 pontos por certificado de Mestrado	Até 4 pontos
	3 pontos por certificado de Especialização	Até 6 pontos
	2 pontos por certificado de Graduação em área artística	Até 2 pontos
	1 pontos por certificado de Graduação em qualquer área	Até 2 pontos
	1 ponto por certificado de Formação Técnica em área artística	Até 6 pontos
	1 ponto por certificado de Formação Técnica em qualquer área	Até 2 pontos
<b>b) Experiência em análise de projetos culturais</b>	1 ponto por cada participação em comissão	Até 10 pontos
<b>c) Experiência profissional em área cultural</b>	2 pontos por cada experiência	Até 38 pontos
<b>d) Experiência profissional em elaboração de projetos</b>	01 ponto por ano de experiência	Até 15 pontos
<b>e) Ter sido aprovado como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo</b>	02 pontos por projetos aprovados	Até 10 pontos



CRITÉRIO	ITENS E PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**4.1.1.** A pontuação máxima de cada credenciado(a) será de 100 pontos.

**4.1.2.** A pontuação mínima para a classificação será de 50 pontos.

**4.1.3.** Havendo empate de pontuação entre os candidatos será utilizado o desempate com prioridade para o candidato que obtiver maior pontuação nos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação do critério “b” e, assim, sucessivamente.

**4.1.4.** Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

## 5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RESULTADOS

**5.1.** O processo de credenciamento será realizado por comissões de Seleção e Avaliação, formadas por integrantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

**5.2.** As etapas do processo de credenciamento seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
06 de maio	Lançamento do Edital
07 de maio	Início das Inscrições
14 de maio	Final das Inscrições
15 de maio	Listagem dos Inscritos
15 de maio	Divulgação do Resultado Preliminar
18, 19 e 20 de maio	Período de apresentação de recursos
21 de maio	Avaliação de recursos
22 de maio	Divulgação do Resultado Final



**5.3.** Todos os Resultados serão divulgados, na oportunidade no <https://mapacultural.pindoretama.ce.gov.br> e <https://pindoretama.ce.gov.br>.

**5.4.** Após a publicação do Resultado Preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

**5.4.1.** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser enviados pelo <https://mapacultural.pindoretama.ce.gov.br>.

**5.5.** Decididos os recursos interpostos, será publicado o RESULTADO FINAL na oportunidade no <https://mapacultural.pindoretama.ce.gov.br> e <https://pindoretama.ce.gov.br>.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1.** Os credenciados integrarão o Banco de Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama de 2026 e poderão ser convocados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama.

**6.2.** Os credenciados serão convocados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mantendo-se a sequência, ou seja, a começar pelo primeiro e assim sucessivamente.

**6.3.** Uma vez convocado, o(a) parecerista credenciado(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar interesse em prestar o serviço, de forma expressa por e-mail, sob pena de descredenciamento.

**6.3.1.** Os convocados que rejeitarem a prestação de serviços ou se declararem impedidos de atuar perderão a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**6.4.** Quando da anuência à prestação dos serviços o(a) parecerista deverá apresentar as seguintes certidões atualizadas, caso estas estejam fora do prazo de vigência:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.4.1.** Somente serão contratados os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

**6.4.2** As certidões listadas no item 6.4 poderão ser solicitadas novamente caso estejam vencidas na data da emissão do pagamento.

**6.5.** A Secretaria da Cultura se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor as Comissões de Avaliação e Seleção na ocorrência dos seguintes casos quando:

- I. Não houver inscrições suficientes neste Edital;
- II. Não houver profissional com o perfil adequado ao Edital específico;
- III. Houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** A avaliação dos projetos dos editais será realizada de forma virtual, através da plataforma do <https://mapacultural.pindoretama.ce.gov.br>.

**7.2.** São obrigações dos pareceristas:

**7.2.1.** Avaliar os projetos e emitir parecer atentando rigorosamente aos critérios editalícios, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

**7.2.2.** Analisar os preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto, com os valores praticados pelo mercado;

**7.2.3.** Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;

**7.2.4.** Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção;

**7.2.5.** Manter sigilo sobre quaisquer informações constante do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**7.2.6.** Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

**7.2.7.** Realizar a análise e emissão de parecer na modalidade a distância, através da plataforma eletrônica Mapa Cultural de Pindoretama.

**7.2.8.** Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo estabelecido para entrega, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1.** Os pareceristas credenciados, quando contratados, farão jus ao piso mínimo de **R\$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais) para análise de até 35 (trinta e cinco) projetos relativos ao mesmo edital. Acima de 35 (trinta e cinco) projetos receberá o montante de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para cada projeto excedente, não excedendo ao limite de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

**8.1.1.** O pagamento será realizado em conta corrente informada pelo parecerista deverá estar na titularidade do MEI.

**8.1.2.** O parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as exigências estabelecidas em contrato, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres e respostas aos recursos no prazo determinado.

**8.1.3.** O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.



## 9. DOS IMPEDIMENTOS

**9.1.** O candidato(a) credenciado(a) não poderá receber projetos para avaliação quando:

- a)** Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- b)** Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

**9.2.** Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), sob pena de aplicação das sanções, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama retirá-lo(a) da Comissão da Avaliação e Seleção, substituindo-o por outro(a) parecerista credenciado(a).

**9.3.** Verificado o impedimento, a Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) parecerista, rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e civis.

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO

**10.1.** A Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama pode, a qualquer momento, solicitar aplicação das devidas penalidades conforme contrato celebrado, bem como a rescisão contratual, se verificada inexecução ou execução insatisfatória dos serviços ou descumprimento das disposições mencionadas neste Edital.

**10.2.** Previamente à aplicação de penalidades sempre será garantido o contraditório e a ampla defesa ao credenciado.

**10.3.** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento ser solicitado, pelo credenciado, o seu descredenciamento mediante aviso por escrito.



## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1202 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0011 3.004 - Fomento as Ações Culturais Aldir Blanc

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceira - pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1719000000 - Transferência Aldir Blanc L14399/2022

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama.

13.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

13.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

## 14. ANEXOS

14.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

**Anexo I** - Declaração de Ausência de Impedimentos

**Anexo II** - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional



## Anexo III - Declaração de Residência

Pindoretama (CE), 06 de maio de 2026

---

**SÁVIO OLIVEIRA XAVIER**  
Secretário Municipal da Cultura de Pindoretama  
Matricula 224553-1